

- atribuídas, passarão a compor o banco de reserva para futuras atribuições de aulas.
2. A atribuição de Professor Tutor terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares.
3. Poderão se inscrever no presente processo seletivo os docentes efetivos, não efetivos e contratados (com contrato ativo) que confirmaram participação no processo de atribuição de classes e aulas para 2026, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes deste edital e nas demais normas pertinentes ao assunto.
4. O processo de seleção será composto por três etapas:
- 4.1 Inscrição: realizada via formulário, de acordo com o capítulo III deste Edital.
- 4.2 Entrevista: de caráter eliminatório, realizadas pela Unidade Regional de Ensino de Sumaré, conforme os critérios definidos no Capítulo V. Tem por finalidade avaliar o perfil, a disponibilidade e a aderência do candidato aos objetivos do Projeto.
- 4.3 Classificação final: de caráter classificatório, realizada pela Unidade Regional de Ensino de Sumaré, de acordo com o capítulo VI deste Edital. Considera o desempenho do candidato na entrevista e demais critérios definidos neste Edital.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS

1. Ter confirmado participação no processo de atribuição de classes e aulas para 2026.
2. Para as escolas constantes nos Anexos I deste edital, para atuação como Professor Tutor – Anos Finais, nas turmas de “Língua Portuguesa” com carga horária de 13 (treze) aulas semanais, o docente deverá possuir uma das seguintes formações:
- I – Curso Normal Superior;
- II – Licenciatura em Pedagogia;
- III – Habilitação Específica para o Magistério – HEM ou diploma do Curso Normal de Nível Médio;
- IV – Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- V – Programa Especial de Formação Pedagógica de nível superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação para o Magistério nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- VI – Licenciados em Língua Portuguesa, com especialização em alfabetização ou= letramento;
- VII – Licenciados em Língua Portuguesa;
- VIII – Bacharéis ou tecnólogos, com qualificação em Língua Portuguesa, com especialização em alfabetização ou letramento.
- Para as turmas de “Matemática” com carga horária de 13 (treze) aulas semanais, o docente deverá possuir uma das seguintes formações:
- I – Curso Normal Superior;
- II – Licenciatura em Pedagogia;
- III – Habilitação Específica para o Magistério – HEM ou diploma do Curso Normal de Nível Médio;
- IV – Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- V – Programa Especial de Formação Pedagógica de nível superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação para o Magistério nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VI – Licenciados em Matemática;
- VII – Licenciados em um dos componentes na área de ciências da natureza;
- VIII – Bacharéis ou tecnólogos, com qualificação em Matemática.

A atribuição de aulas no âmbito do Projeto Professor Tutor – Anos Finais aos professores licenciados para as turmas de “Língua Portuguesa e +Matemática, conforme descrito nos incisos VI, VII e VIII do item 2 deste capítulo, somente ocorrerá após o esgotamento do saldo de aulas das respectivas disciplinas na Unidade Regional de Ensino de Sumaré.

O docente, independentemente da situação funcional, não poderá desistir de classes ou aulas, tampouco da totalidade de sua jornada ou carga horária, para assumir o Projeto Professor Tutor - Anos Finais como professor do projeto.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1 Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o sítio eletrônico da Unidade Regional de Ensino de Sumaré através do endereço: <https://www.educacao.sp.gov.br/uresumare> no período de **20 a 26 de agosto de 2026**.
- 1.2 Após realizar o acesso, o candidato deverá localizar o link correlato a este Processo Seletivo Simplificado e acessar o formulário de inscrição online em <https://forms.gle/V64d6etgUhuKBeZ26>.
- 1.3 O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, no formulário de inscrição os dados pessoais e informações complementares, contidas no capítulo IV deste edital.
- 1.4 Na fase de inscrição, o candidato ficará dispensado de apresentar-se na Unidade Regional de Ensino de Sumaré para entrega e/ou comprovação documental.
- 1.5 Não serão considerados documentos enviados por outras formas, como via postal ou e-mail.
- 1.6 Constatada divergência de dados ou de documentos prestados pelo candidato no ato da inscrição, sua classificação final será anulada.
- 1.7 O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 1.8 Finalizado o período de inscrições, o candidato não poderá alterar dados pessoais e demais informações prestadas no formulário de inscrição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9 O candidato terá a sua inscrição indeferida, quando:
- a) preencher o formulário de inscrição de modo indevido;
- b) não atender os pré-requisitos do capítulo II deste edital.

CAPÍTULO IV - DA AUTODECLARAÇÃO

1. O candidato deverá preencher no formulário de inscrição, obrigatoriamente, os seguintes dados:
1. Nome completo;
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Carteira de Identidade – RG;
4. Data de Nascimento;
5. Telefone;

6. E-mail;
2. Indicar o vínculo funcional para fins de participação neste processo seletivo (efetivo, não efetivo, contratado ou candidato à contratação).
3. Indicar a inscrição de participação na atribuição de aulas e classes em 2026, bem como, fazer upload do documento.
4. Indicar formação curricular, conforme disposto no capítulo II deste Edital, bem como, fazer upload do documento.
5. O Cadastro de Pessoa Física – CPF deve ser do próprio candidato, não sendo permitida a correção nem uso de informações de terceiros.
6. Certificar-se de todas as informações prestadas e finalizar a inscrição.
7. Conforme o Decreto n.º 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato poderá solicitar a inclusão do nome social para tratamento nominal, mediante preenchimento desta informação nos dados pessoais no momento da inscrição.

CAPÍTULO V - DA ENTREVISTA

1. No período de 24 A 27/07/2026, os candidatos, inscritos e qualificados, que atenderem a qualificação disposta no capítulo II deste edital serão convocados para entrevista com a Comissão de Atribuição da Unidade Regional de Ensino de Sumaré, cujo objetivo é avaliar suas habilidades e competências relacionadas às funções do cargo de Professor Tutor para os Anos Finais.
2. A Unidade Regional de Ensino de Sumaré convocará para entrevista, no mínimo, 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis na unidade, conforme previsto no anexo I deste Edital.
3. Não havendo o quantitativo de 4 (quatro) vezes o número de vagas, a Unidade Regional de Ensino de Sumaré convocará todos os candidatos qualificados.
4. A lista de classificação prévia será divulgada na data em cronograma - Anexo II deste edital no site da unidade regional, <https://www.educacao.sp.gov.br/uresumare>.
5. Caso haja empate de pontuação na classificação prévia dos inscritos, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:
1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o Estatuto do Idoso;
2. Maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
3. Maior número de dependentes (encargos de família);
4. Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
6. No momento da entrevista, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os dados fornecidos no formulário de inscrição e a qualificação exigida (diploma e histórico escolar), de acordo com o capítulo II deste Edital.
7. A convocação dos candidatos com a data, horário e local das entrevistas serão divulgados no site da Unidade Regional de Ensino de Sumaré, <https://www.educacao.sp.gov.br/uresumare>.
8. A realização e avaliação da entrevista é de competência da Unidade Regional de Ensino de Sumaré e será considerado o perfil do candidato para a função, de acordo no artigo 3º da Resolução SEDUC Nº 140 de 18 de novembro de 2025.
9. Na entrevista serão bordados questionamento relacionados a:
1. Planejamento e preparação de aula;
2. Gestão de sala de aula;
3. Gestão de aprendizagem;
10. A entrevista possui caráter eliminatório.
11. Os candidatos que participaram da entrevista serão “deferidos” ou “indeferidos”.
12. Poderá ser encaminhado à atribuição da carga horária do projeto ou contratação, somente o candidato que, após a entrevista, for classificado como “deferido”.

CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os docentes serão classificados como deferidos ou indeferidos.
2. A classificação com os candidatos deferidos ou indeferidos estará disponível no site da Regional de Ensino, na data prevista em cronograma – Anexo II deste edital. <https://www.educacao.sp.gov.br/uresumare>.
3. O prazo de validade deste Processo Seletivo para docentes é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da classificação final ou até que não haja mais interessados pelas vagas.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Aos candidatos classificados como deferidos serão aplicadas as disposições das legislações que regulamentam o Processo de Atribuição de Classes e Aulas no âmbito desta Secretaria do Estado da Educação, no que não conflitar com as regras específicas da SEDUC Nº 140 de 18 de novembro de 2025.
2. É de responsabilidade do candidato:
1. Acompanhar, por meio do site da Unidade Regional de Ensino, as publicações correspondentes às fases deste Processo Seletivo.
2. A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
3. Com relação à entrevista, não caberá recurso para revisão da decisão (indeferido) correspondente, cabendo à Unidade Regional de Ensino dar ciência ao interessado dos resultados.
4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Diretoria de Pessoas - DIPES.
5. A Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer outro problema de ordem técnica.
6. As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo ocorrerão às expensas do próprio candidato.
7. Ao processo seletivo em vigor poderão ser agregadas novas vagas, inclusive, em decorrência da aderência de novas unidades escolares ao Projeto.

ANEXO I - LISTA DAS ESCOLAS ESTADUAIS

ESCOLA ESTADUAL	VAGAS	
	Turmas + Língua Portuguesa	Turmas + Matemática

DR FRANCISCO DE ARAUJO MASCARENHAS	13 aulas	----
NÚCLEO HABITACIONAL PAULINO NOGUEIRA	-----	13 aulas

ANEXO II – CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/08/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	20 A 26/08/2026
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA (INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS)	31/08/2026
ENTREVISTA NA URE SUMARÉ	01 A 02/09/2026
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (ENTREVISTAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS)	04/09/2026

Sumaré, 18 de agosto de 2026.
PAULO PEREIRA DA SILVA
Coordenador Geral
Dirigente Regional de Ensino
Sumaré

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TAQUARITINGA

EDITAL

- EDITAL Nº 01 - VAGA GERENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E.E. VEREADOR ANTONIO COMAR, DE 18 DE AGOSTO DE 2026
- O Diretor Escolar da EE Vereador Antonio Comar- Dobrada/SP, nos termos da Resolução SEDUC Nº 93/2020, comunica a abertura das inscrições para seleção de servidores efetivos do Quadro de Apoio Escolar – QAE, habilitados ao processo de certificação ocupacional interessados em exercer a função de **GERENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**
- DA VAGA
- 01 (uma) vaga para GERENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR na EE Vereador Antonio Comar;
- DO HORÁRIO
- A carga horária a ser cumprida é de 40 horas semanais; Horário de trabalho: 8:00 às 17:00.
- DOS REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO
- Ser Titular de Cargo;
- Ter certificação ocupacional obtida mediante aprovação no curso de formação promovido pela UNIFECAF;
- Não ter sido cessado da função por ineficiência nos últimos 12 meses;
- Não ter sofrido penalidades por ilícitos no último ano;
- Ser portador de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.
- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
- A atribuições estão previstas na Resolução SE nº 52, de 9-8-2011 e Resolução SEDUC Nº 99, DE 27 DE JUNHO DE 2025;
- DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TAQUARITINGA
- A análise do currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do servidor;
- A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- A valorização dos certificados e participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 anos;
- A disponibilidade de tempo do servidor a ser designado Gerente de Organização Escolar – GOE para atender as necessidades da Unidade Escolar, bem como as atividades de formação continuada propostas pela Unidade Regional de Ensino e pelos Órgãos Centrais da Pasta.
- A análise de Plano de Ação Anual alinhado ao plano estratégico da escola e da SEDUC, conforme diretrizes desta Unidade Regional de Ensino, a ser entregue na escola pelo candidato à vaga.
- DO PERÍODO PARA INSCRIÇÃO / ENTREGA DO PLANO DE AÇÃO
- De: 19/08/2026 a 21/08/2026;
- Local: Av Antonio Macek, nº 278, Centro – Dobrada/SP Horário: 09:00 às 15:00.
- DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
- A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope com a identificação do candidato.
- Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:
- RG e CPF;
- Anexar certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.
- Certificado ocupacional obtido mediante aprovação no curso de formação promovido pela UNIFECAF.
- VIII- DA ENTREVISTA
- A entrevista ocorrerá presencialmente e versará sobre a proposta de trabalho constante no Plano de Ação e sobre as atribuições para o desempenho da função, em data e horário a ser comunicado ao candidato.
- IX – DISPOSIÇÕES FINAIS
- O candidato, que após análise da documentação apresentada, não atender os requisitos mínimos para a inscrição, contidos no Item III deste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão da Entrevista;
- O preenchimento dos requisitos previstos neste Edital, não garante a designação na função de Gerente de Organização Escolar – GOE, cabendo ao Diretor da Unidade Escolar a indicação da designação do servidor;
- A seleção do servidor para atuação como Gerente de Organização Escolar será realizada pelo Diretor de Escola, após análise do Plano de Ação e da entrevista;
- O candidato deverá apresentar, previamente ao ato de designação, anuência expressa do superior imediato da unidade escolar de origem, quando a função de Gerente de Organização Escolar – GOE for exercida em Unidade Escolar diversa daquela de sua classificação;
- Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estaráiente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida